



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 16.086/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 04 de novembro de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.086/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SONORIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS, AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DISPOSTAS NO TERMO REFERÊNCIA (ANEXO I).

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão Presencial será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet:
<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.086/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E SONORIZAÇÃO**, em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente termo de referência (Anexo I), que acompanha e integra o presente edital.

1.3.- Os equipamentos que estiverem em desconformidade com o edital, violados e/ou em estado estranho de conservação e apresentação, deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.

1.4.- A empresa vencedora se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e, além do transporte, carga e descarga, entrega do objeto e garantia total.

1.5.- Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com o edital decorrente deste Termo de Referência.

1.6.- A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Autorização de Fornecimento**.

1.7.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

² SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, no passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.4.- Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante "sem representatividade", ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope ou apresentados e protocolados juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital, desde que, cumpridas as exigências estabelecidas nesta cláusula.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP;

e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
--	---

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, devendo conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.2.1.- **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima. Sendo os itens independentes entre si.

5.2.2.- **As principais características técnicas dos produtos ofertados, tais como: descrição precisa dos materiais dentro das normas estabelecidas no termo de referência, marca, fabricante e outras informações necessárias.**

5.2.3.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA/FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.3.1.- **Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante.**

5.2.3.2.- **Não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.**

5.2.3.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.3.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.3.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.3.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.3.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.4.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.6.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.7.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.9.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.10.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.10.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;

6.1.3.- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 **não precisarão** constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

6.3.1.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer época e quantidade.

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- OUTROS DOCUMENTOS:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.6 - DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS/AMOSTRAS:

6.6.1- A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de itens no certame, fica obrigada a apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes ao caso, os catálogos/fichas técnicas dos produtos para análise de suas características/especificações pela pasta requisitante. Esse catálogo deve conter todas as informações mínimas estabelecidas em cada item.

6.6.2.- Os critérios utilização para a análise serão:

6.6.2.1.- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado em edital e o produto descrito no catálogo.

6.6.2.2.- A ausência de informações no catálogo acarretará a desclassificação da empresa licitante.

6.6.3.- Os referidos catálogos deverão ser entregues na Comissão Municipal de Licitações aos cuidados do Pregoeiro, presencialmente ou através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão**. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.1.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.2.1.- Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referidas declarações na sessão pública do Pregão.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de informar marca/fabricante;

8.4.2.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,75% para cada item.

8.8.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.8.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.8.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.10.- Considerando que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.1, não será necessário assegurar o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.11.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será efetuado sorteio.

8.12.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.13.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.14.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.

8.14.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.15.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.15.1.1.- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.

8.15.2.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.3.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16.- Na comprovação de **regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1.- Os documentos destinados a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.2.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para realizar o fornecimento, ou revogar a licitação.

8.17.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.19.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, **sob pena de desclassificação**.

8.20.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.21.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.22.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.
- 9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 9.9- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site https://gpmmodmogiguacu.intertecsolucoes.com.br/GPMODMGG/f?p=109:1:16249091273194:::id_entidade:1

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 10.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situado no município de Mogi Guaçu, endereço Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 11h30m e das 13:00 às 16h30m, acompanhado da nota fiscal correspondente;
- 10.2. A Contratada deverá informar com antecedência ao gestor e/ ou o fiscal responsável da Secretaria Municipal de Cultura para o recebimento e o atesto da nota fiscal que serão verificados as condições e especificações do objeto;
- 10.3. O prazo de entrega do produto **é de no máximo 15 (dias) uteis**, a contar da data de assinatura da autorização de fornecimento.
- 10.4. O descumprimento do prazo será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento contratual com a aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.5. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.6. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes mais atuais;
- 10.7. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 10.8. Se consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Neste caso, o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no edital;
- 10.9. Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período da garantia, o fornecedor, de forma solidária, se compromete a efetuar a troca sem ônus para administração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação ao fornecedor. Caso a troca não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no edital;
- 10.10. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura;
- 10.11. A equipe, o Gestor e o fiscal da Secretaria Municipal de Cultura no exercício da fiscalização exigirá o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também a qualidade do produto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, podendo devolvê-lo quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.
- 10.11.1 O objeto será recusado:
- 10.11.2 Se entregue com as especificações técnicas diferente das contidas na proposta vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10.11.3 Que apresentam defeitos que comprometem a execução dos trabalhos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura;

10.11.10 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição feita pela Secretaria Municipal de Cultura

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11.2.- Após a emissão da Autorização de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

11.3.- A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1.- O pagamento será efetuado em parcela única, **com vencimento de até 15 (quinze) dias**, após conclusão total da entrega e aceite pelo gestor.

12.2.- Para recebimento dos pagamentos, a empresa vencedora deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

12.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

12.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

12.4.- A devolução da documentação fiscal pela PREFEITURA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

12.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

12.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa vencedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 12.1 que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

12.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da empresa vencedora, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

12.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a empresa vencedora apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

12.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a PREFEITURA o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1.- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3206 - 23.01.13.392.3002.2.250.449052.08

3523 - 23.01.392.3002.2735.339030.08

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a aceitar o Pedido de Compra ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a empresa licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.4.- A inexecução total ou parcial do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, as seguintes sanções:

14.4.1.- Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a EMPRESA VENCEDORA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA.

14.4.2.- Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição de produto(s) recusado(s), calculados sobre o valor da inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 14.4.3, podendo haver a rescisão do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

14.4.3.- Pena pecuniária de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de compra, podendo ainda ser rescindido o Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

14.4.4.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, a ser aplicada à EMPRESA VENCEDORA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

14.4.4.1.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da EMPRESA VENCEDORA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.4.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, a ser aplicada quando a EMPRESA VENCEDORA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.5.- O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a empresa, independentemente de qualquer notificação.

14.5.1.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.5.2.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA VENCEDORA a processo executivo.

14.6.- As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.6.1.- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a EMPRESA VENCEDORA, notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 14.4.1 a 14.4.4 para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.6.1.1.- Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 14.4.5 o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.6.2.- Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.6.3.- Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 14.4.5, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.7.- Sem prejuízo da aplicação à EMPRESA VENCEDORA das sanções cabíveis, a PREFEITURA promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste fornecimento.

15 - DA VINCULAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO AO EDITAL:

15.1.- A empresa vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica fazendo parte integrante do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

16 - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. Os objetos ofertados deverão **possuir garantia mínima de 12 (doze) meses**, concedida pelos fabricantes, que será contada a partir da data do recebimento definitivo do referido produto;

5.2 - Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento. O licitante vencedor deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone) no Estado de São Paulo ou em território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto. A assistência técnica do objeto será prestada durante vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre "novos e de primeiro uso". Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1.- Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18.1.- Vide Termo de Referência - ANEXO I.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- **Não serão aceitos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados na prestação de serviço em objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local (DOM - Diário Oficial do Município), em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

quando for o caso, e em sítio eletrônico oficial (<https://www.mogiguacu.sp.gov.br/editais.html>), e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

21.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Mogi Guaçu, 04 de novembro de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos de som e sonorização, necessários para a promoção da eficiência e qualidade de vida no trabalho de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A **SECULT - Secretaria Municipal de Cultura** é responsável por planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à arte e cultura, promoção e execução de atividades artísticas. A ela compete estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município. É da competência da Secretaria de Cultura: Biblioteca Municipal "João XXII", Museu Histórico Municipal "Hermínio Bueno", - Escola Municipal de Iniciação Artística "Prof. Ivete Maria Bueno", Centro Cultural Municipal "José Fantinato", Teatro Municipal TUPEC "Tudo pela Cultura", Palco do Parque dos Ingás "João César Dorácio".

Para realizações das ações e eventos se faz necessário que a Secretaria de Cultura tenha um kit de equipamentos para atender as demandas de mais de 200 (duzentas) ações que faz parte do calendário cultural da pasta.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
01	MIXER DIGITAL DE RACK C/ 18 CANAIS <ul style="list-style-type: none">• Operado via iPad ou Android, PC, Linux, Mac - console digital para aplicação ao vivo ou em estúdio;• 16 pré-amplificadores de microfones, totalmente programáveis para qualidade de som excepcional;• Roteador Wi-Fi para a operação direta sem necessidade de roteadores externos;• 18 canais, interface USB bidirecional para a gravação direta no PC;• 4 slots FX estéreo, incluindo simulações de high-end, como Lexicon 480L e PCM70, EMT250 e QRS Quantec, etc;• Analisador de espectro em tempo real (RTA) para todos os canais e bus sends;• Conectividade ULTRANET para Sistema de Monitoramento Pessoal;• 6 auxiliares, LR, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas;• 6 saídas XLR auxiliares e 2 XLR saídas. Conector para fone de ouvido;• Operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi;• MIDI IN/Out permite controlar o console via MIDI;• Futuras atualizações de firmware, incluindo nova FX ""Plug-ins"", disponível para download gratuitamente;• Fonte de alimentação interna de modo de comutação para áudio, sem ruído e baixo consumo de energia;• Tensão: Bivolt.
2	CAIXA ACÚSTICA POINT SOURCE ATIVA 12" <p>Caixa acústica de duas vias amplificada que utiliza em seu projeto um alto-falante coaxial de 12" equipado com corneta de 60° (H) x 50° (V) de cobertura, oferecendo um perfeito ajuste de fase entre as vias</p> <p>Alto-falante coaxial de 12" + Driver de compressão de 1";</p> <p>Resposta de frequência de 70 Hz - 20 kHz -6dB;</p> <p>Cobertura de 60° (H) x 50° (V);</p> <p>Pressão sonora de Pico Plano ao Terra - 130 dB (Z) / 128 dB (A) @ 1m;</p> <p>Conectores de áudio XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Loop ru;</p> <p>Chave MIC / LINE; • Três PRESETS de equalização - EQ1, EQ2 e EQ3;</p> <p>Conexão para caixa acústica auxiliar;</p> <p>Conector de energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136 - 20 A;</p> <p>Fonte de alimentação SMPS de 100 a 240 VAC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões - 492 mm (A) x 352 mm (L) x 340 mm (P); • Latência - 4,6 ms; • Peso: 18,9 kg.
3	CAIXA SUBWOOFER ATIVA 18" <ul style="list-style-type: none">• Subwoofer amplificado, projetado para sonorização de pequenas e médias áreas que exigem excelente qualidade de áudio de sistemas compactos• Alto-falante de 18";• Resposta de frequência de 40 Hz / 120 Hz - 6 dB;• Cobertura de 360°;• Pressão sonora de pico Plano ao Terra - 131 dB (Z) @ 1m;• Conectores de áudio XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Loop ru;• Três PRESETS de ltro LPF: 1 - 110 Hz, 2 - 130 Hz, 3 - 150 Hz;• Função CARDIOID;• Conexão para caixa acústica auxiliar;• Conector de energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136-20A;• Fonte de alimentação SMPS de 100 a 240 VAC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4	<p>SUPOORTE PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM E SUBWOOFER</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte para fixação da caixa de som source point com o subwoofer em tubo metálico com 80cm de comprimento, parafusos de fixação e pintura eletrostática na cor preta.
5	<p>MONITORES DE PALCO ATIVO DUAS VIAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor de duas vias amplificado que utiliza em seu projeto um alto-falante coaxial de 12" equipado com corneta de 50° (H) x 60° (V) de cobertura, oferecendo um perfeito ajuste de fase entre as vias.• Alto-falante coaxial de 12" + Driver de compressão de 1";• Resposta de frequência de 70 Hz - 20 kHz -6dB;• Cobertura de 50° (H) x 60° (V);• Pressão sonora de pico Plano ao Terra - 130 dB (Z) / 128 dB (A) @ 1m;• Conectores de áudio XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Loop ru;• Três PRESETS de equalização - EQ1, EQ2 e EQ3• Conexão para caixa acústica auxiliar;• Conector de energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136-20A;• Fonte de alimentação SMPS de 100 a 240 VAC;
06	<p>MICROFONE SEM FIO Transmissor (microfone)</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada de Áudio Nível 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 db Gain: -10 dBV máximo Ganho Faixa de ajuste de 10 dB• Saída rf 10 mW típico (depende da região)• Exigência de energia 2x LR6 pilhas aa, 1,5 V alcalinas• Microfone Tipo Dinâmico (bobina móvel)• Padrão Polar Cardióide• Resposta de freqência de 60 Hz a 15 kHz• Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector de saída microfone• Sensibilidade -53 dBV / Pa (2,2 mV), 1 Pascal = 94 dB spl (@ 1 kHz)• Eletromagnética Hum Sensibilidade 26 dB spl equivalente em um campo de uma millioersted (60 Hz)• Faixa de temperatura de -20 a 153 ° F (-29 a 57 ° c)• Umidade relativa 0 a 95% <p>Receptor</p> <ul style="list-style-type: none">• Saída Saída xlr 1x 1x 1/4 (6,35 mm) de saída• Impedância de saída xlr: 200 0 1/4: 50 o• Nível de saída áudio xlr Conector: -27 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)• 1/4: -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)• Sensibilidade rf -105 DBm para 12 dB sinad, típica• Rejeição de Imagem > 50 dB, típica• Habitação abs moldados• Exigência de poder 12 a 15 V dc @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive)
7	<p>KIT DE MICROFONES PARA BATERIA CONTENDO 8 MICROFONES:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade de microfone destinado para bumbo com resposta ajustada, estrutura magnética específica e sistema de vibração, faixa dinâmica muito ampla com SPL muito alto.- Tipo: Dinâmico- Padrão Polar: Supercardióide- Resposta de Frequência: 20~10000Hz- Sensibilidade: -64dBV/Pa (0.36mV/Pa)- Impedância: 45 ohm- Max. SPL: 174dB (THD=1% 1000Hz)- Conector: XLR 3 pinos Dourado.• 4 unidades de microfones destinado para caixa, tons e surdo. Microfones supercardióide para captação de instrumentos de frequência médio-grave.- Resposta de frequência flat e suave para médio-grave.- Alto SPL, faixa dinâmica ampla, baixa distorção.- Indicado para Toms, guitarras, etc.- Resposta de Frequência grave e flat com ligeira alta no médiograve



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Tipo: Dinâmico- Padrão Polar: Supercardióide- Resposta de Frequência: 50~16000Hz- Sensibilidade: -54dBV/Pa (2.0mV/Pa)- Impedância: 300 ohm- Max. SPL: 150dB (THD=1% 1000Hz)- Conector: XLR 3 pinos Dourado• 3 unidades de microfones condensadores supercardióide destinado para pratos que cubra todo o espectro de frequência de agudos para instrumentos musicais e resposta de frequência suave e estendida para graves. Perfeito para o uso profissional em gravação e captação de instrumentos. Baixo ruído de manuseio do microfone.- Tipo: Condensador Eletreto;Padrão Polar: SuperCardióide;Resposta de Frequência: 50~20000Hz;Sensibilidade: -45dBV/Pa (5.6mV/Pa);Impedância: 200 ohm;Carga Mínima de Impedância: 1000 ohm;Max. SPL: 140dB (THD 1% 1000Hz);Faixa Dinâmica: 115 dB;Alimentação: 9~48V Phantom Power;Conector: XLR 3 pinos Dourado;- Consumo Corrente: 2mA;
8	<p>MICROFONES PARA VOZES e INSTRUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• 7 unidades de microfone com padrão polar Supercardióide, Resposta de frequência de 50Hz a 16kHz, Sensibilidade -54dBV/Pa (2.2mV/Pa) e Impedância de 300Ω. - TIPO SM58 / SM57- Padrão internacional de resposta para vocal;- Excelente som para frequências média-grave e aguda;- Supercardióide com alto ganho antes do feedback;- Perfeito para uso em vocal;- Tipo: Dinâmico;- Padrão polar: Supercardióide;- Resposta de frequência: 50Hz - 16kHz;- Sensibilidade: -54dBV/Pa (2.2mV/Pa);- Impedância: 300Ω.- Conector: XLR 3 pinos banhado a ouro;
9	<p>ACESSÓRIOS DIVERSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 unidades de DIRECT BOX- Tipo: direct box passivo- Impedância de entrada: 20k Ohms- Impedância de saída: 150 Ohms- Resposta de frequência: 20 Hz a 20kHz- Jacks paralelos de entrada/saída 1/4"
10	<p>ACESSÓRIOS DIVERSOS PEDESTAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 unidades de PEDESTAIS para microfones e instrumentos:- Ajuste de giro fácil e rápido- Haste longa e flexível- Ajuste de até 180°- Material: Aço carbono- Dimensão: Haste 65cm com abertura máxima de até 188cm
11	<p>Distribuidor de energia</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade de Main Power uma boa distribuição de energia com segurança, incluindo cabo de entrada de energia 16mm com no mínimo 25 metros de comprimento.- Entrada de energia elétrica: Bifásica 220v (fase 127v) Neutro para 127v + Terra.- Conector de entrada de energia: Tomada Macho 3P+T 32A.- Tomada de saída auxiliar 127v: NBR14136 - Amarela- Tomada de saída auxiliar 220v: NBR14136 - Azul- Tomada de saída principal 127v: 2P+T 16A - Amarela- Tomada de saída principal 220v: 2P+T 16A - Azul- Proteção: Disjuntores 32A CURVA C- Instrumento de medição: Voltímetros monitorando tensões de entrada 220v/127v.- Potência total: 17.747VA- Unidade Rack: 04UR- Pannel Padrão: 19"
12	6 unidades de régua de energia, incluindo cabo com no mínimo 5 metros de comprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Régua de Energia desenvolvida para uso Profissional confeccionada em chassis de aço inox com alta robustez e durabilidade.- Chassis: Aço Inox.- Entrada de Energia: Conector Powercon 20A Azul.- Saída de Energia: 04 Tomadas Margirius 2P+T 10A.- Potencia: 127v - 2.540VA / 220v - 4.400VA.- Indicador de Energia: LED difuso cor verde.- Opera em redes elétricas de 100V a 240V, 50Hz ou 60Hz.
13	<p>CABOS DIVERSOS XLR DE DIVERSOS TAMANHOS</p> <p>16 unidades de cabos de sinal XLR/XLR c/ 5 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura em PVC ultra flexível;- Blindagem trançada em cobre estanhado 80%;- Isolamento em polietileno;- Duplo condutor em cobre estanhado 0,30mm;- Fio de algodão interno;- Plugs: XLR-M x XLR-F balanceados; <p>06 unidades de cabos de sinal XLR/XLR c/ 10 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura em PVC ultra flexível;- Blindagem trançada em cobre estanhado 80%;- Isolamento em polietileno;- Duplo condutor em cobre estanhado 0,30mm;- Fio de algodão interno;- Plugs: XLR-M x XLR-F balanceados; <p>06 unidades de cabos de sinal XLR/XLR c/ 15 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura em PVC ultra flexível;- Blindagem trançada em cobre estanhado 80%;- Isolamento em polietileno;- Duplo condutor em cobre estanhado 0,30mm;- Fio de algodão interno;- Plugs: XLR-M x XLR-F balanceados;
14	<p>CABOS DIVERSOS PP DE DIVERSOS TAMANHOS</p> <p>10 unidades de extensão de energia c/ 10 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo PP 3x2,5mm preto- Plug Macho/Fêmea padrão brasileiro- Plug Injetado <p>6 unidades de extensão de energia c/ 15 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo PP 3x2,5mm preto- Plug Macho/Fêmea padrão brasileiro- Plug Injetado
15	<p>CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS:</p> <p>01 Case para mesa de som x32</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterias de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas
16	<p>CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS:</p> <p>02 Cases para sub 70x61x45</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterias de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas
17	<p>CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS:</p> <p>01 Case duplo para caixa LCR-702 39,5x63x39</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterias de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas
18	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 01 Case duplo para caixa monitor m12 41x47x40 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterias de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas
19	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 01 Case baú para ferragens 130x40x50 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterias de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas
20	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 03 Cases baú para cabos microfones e extensões 80x50x80 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterias de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas

4. DO FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situado no município de Mogi Guaçu, endereço Avenida dos Trabalhadores, nº 2651, Jardim Camargo, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 11h30m e das 13:00 às 16h30m, acompanhado da nota fiscal correspondente;

4.2. A Contratada deverá informar com antecedência ao gestor e/ ou o fiscal responsável da Secretaria Municipal de Cultura para o recebimento e o atesto da nota fiscal que serão verificados as condições e especificações do objeto;

4.3. O prazo de entrega do produto é de no máximo 15 (dias) uteis, a contar da data de assinatura do Contrato ou autorização de fornecimento.

4.4. O descumprimento do prazo será interpretado como recusa da empresa em fornecer o objeto desta licitação, o que pode ensejar o cancelamento do instrumento contratual com a aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

4.6. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes mais atuais;

4.7. A comprovação dos critérios exigidos pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

4.8. Se consideradas insatisfatórias as condições dos materiais recebidos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Neste caso, o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no edital;

4.9. Caso algum objeto apresente defeito de fabricação durante o período da garantia, o fornecedor, de forma solidária, se compromete a efetuar a troca sem ônus para administração, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação ao fornecedor. Caso a troca não ocorra no prazo estabelecido, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

4.10. Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação, salvo autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura;
4.11. A equipe, o Gestor e o fiscal da Secretaria Municipal de Cultura no exercício da fiscalização exigirá o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também a qualidade do produto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, podendo devolvê-lo quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

4.11.1 O objeto será recusado:

4.11.2 Se entregue com as especificações técnicas diferente das contidas na proposta vencedora;

4.11.3 Que apresentam defeitos que comprometem a execução dos trabalhos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura;

4.11.4 A contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição feita pela Secretaria Municipal de Cultura;

5. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. Os objetos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, concedida pelos fabricantes, que será contada a partir da data do recebimento definitivo do referido produto;

Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento. O licitante vencedor deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone) no Estado de São Paulo ou em território nacional, desde que arque com todo o custo para envio e retorno do objeto. A assistência técnica do objeto será prestada durante vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre “novos e de primeiro uso”. Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

6. DOS CATÁLOGOS / AMOSTRAS:

6.1. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá enviar catálogo/prospecto com a apresentação dos materiais;

6.2. O licitante ficará vinculado à marca registrada em sua proposta;

6.3. A não indicação de marca do produto ofertado e/ ou indicação de mais de uma marca, implicará a desclassificação do licitante e a convocação da participante seguinte em ordem de classificação;

6.4. A critério do Pregoeiro, caso o catálogo/prospecto não permita verificar a totalidade do cumprimento das especificações solicitadas, poderá ser solicitada amostra do material. No caso de ser solicitada amostra, serão seguidos os seguintes critérios:

6.4.1. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio das amostras ao Setor de Licitação, situado à Rua Henrique Coppi, nº 200 - Morro do Ouro - Prédio da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no 6º andar; Mogi Guaçu/SP, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 16h00;

6.4.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que o licitante for intimado;

6.4.3. A amostra deverá ser entregue acompanhada de identificação do número da licitação, data da abertura, nome da empresa, lote/item a que cada qual se refere e permanecer depositadas no endereço indicado no item acima até a homologação do resultado do certame.

6.4.4. O procedimento será interrompido para que, no prazo acima estabelecido, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas e emitidos os correspondentes pareceres, que serão exarados pela área técnica para tal fim, após o recebimento das amostras;

6.4.5. Para emissão do parecer técnico, é facultado ao servidor designado para análise o completo manuseio da amostra;

6.4.6. A amostra será devolvida, mediante retirada no endereço citado no subitem 5.4.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da declaração da vencedora do certame do item a que se refere a amostra.

6.4.7. As amostras não retiradas no prazo de 20 (vinte) dias, a contar dos prazos acima, serão consideradas abandonadas pela proponente, sendo, então, incorporadas ao patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição contida em edital nos locais determinados, nos dias e horários de expediente da Administração;

7.2. Fornecer os produtos sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do CONTRATANTE;

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 7.9. Executar os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- 7.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 7.11. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 7.12. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- 7.13. Oferecer garantia e assistência técnica aos bens, naqueles que couber, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- 7.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, naqueles que couber;
- 7.15. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 7.16. Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, os documentos pertinentes à execução do objeto deste edital.

8. COMPETE A CONTRATANTE:

- 8.1. Além das obrigações da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratante:
- 8.2. Empenhar, para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da legislação vigente;
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.6. Acompanhar a entrega dos objetos, e comunicar a empresa contratada todo e qualquer problema;
- 8.7. Expedir os termos de recebimento provisório e definitivo do objeto do presente Termo de Referência, satisfeitas as exigências pactuadas;
- 8.8. Disponibilizar o acesso as informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência;
- 8.9. Efetuar o pagamento à Contratada, após aceite da nota fiscal acompanhada da documentação devida ao Gestor do Contrato;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 8.11. Rejeitar o produto que não esteja em conformidade com as descrições;

9. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 9.2. Os produtos serão recebidos **em definitivo**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização;
- 9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento editalício;
- 9.5. Os produtos devem ser entregues no prazo estabelecido acompanhados da nota fiscal correspondente e do certificado de garantia do fabricante.

10. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1. A licitação será da modalidade Pregão Presencial, sendo o julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes que, deverá ser o de MENOR PREÇO.

11. VALOR PREVISTO:

- 11.1 O valor do presente Contrato será obtido de acordo com a pesquisa de preços junto às empresas do ramo, no mercado local do Estado de São Paulo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. Para cobrir as receitas oriundas do contrato decorrente deste Termo de Referência, será onerada por conta da seguinte Dotação Orçamentaria do orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura para o exercício de 2022, conforme abaixo:
3206 - 23.01.13.392.3002.2.250.449052.08
3523 - 23.01.13.392.3002.2735.339030.08

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. Pelo cumprimento do presente objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu depositará a favor da Contratada, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão total da entrega da nota fiscal;
- 13.2. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

13.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega, o(s) pagamento(s) ficará(ão) retido(s), até que a questão levantada seja regularizada pela CONTRATADA.

13.4. Para recebimento do pagamento referente a entrega do objeto, deverá ser apresentado pela CONTRATADA juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

13.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA dentro de sua validade.

13.6. Certidão Negativa de Débito (CND), referente as obrigações previdenciárias (INSS) da CONTRATADA, dentro de sua validade; Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da CONTRATADA, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dentro de sua validade. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

13.7. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

13.7.1. Descrição do objeto fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e data de emissão;

13.7.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;

13.7.3. Número do Contrato;

13.8. Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento. A nota fiscal/fatura em desacordo com o exigido acima não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;

13.9. A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A desistência da proposta e a recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.1.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os movimentos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura.

15. DA RESCISÃO:

15.1. O CONTRATO decorrente do presente Termo de Referência poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

15.1.2. UNILATERALMENTE, pela Contratante, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.1.3. BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da Contratante;

14.1.4. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência;

14.1.5. Na hipótese de rescisão deste contrato, a Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

16. DOS GESTORES DO CONTRATO:

16.1. O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referência para o acompanhamento, verificação e fiscalização das disposições contratuais, técnicas e administrativas juntos a empresa contratada será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura através dos seguintes representantes designados:

GESTOR:

Rosângela Aparecida Fernandes

CPF: 055.314.308-50

Cargo: Assessora Técnicas de Departamento

e-mail: sc-zanza@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO:

Janete Aparecida Jacinto Bantim

CPF: 120.752.758-07

Cargo: Auxiliar Administrativo

e-mail: sc-janete@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL TÉCNICOS:

André Sastri Alves

CPF: 297.721.648-09

Cargo: Secretário Municipal da Cultura

e-mail: sc-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, 08 de outubro de 2022

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANDRÉ SASTRI ALVES

Secretário de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
CNPJ Nº: _____ **INSC. EST. Nº:** _____
TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 100/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **aquisição de equipamentos de som e sonorização, destinados à Secretaria de Cultura**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	MIXER DIGITAL DE RACK C/ 18 CANAIS <ul style="list-style-type: none">Operado via iPad ou Android, PC, Linux, Mac - console digital para aplicação ao vivo ou em estúdio;16 pré-amplificadores de microfone, totalmente programáveis para qualidade de som excepcional;Roteador Wi-Fi para a operação direta sem necessidade de roteadores externos;18 canais, interface USB bidirecional para a gravação direta no PC;4 slots FX estéreo, incluindo simulações de high-end, como Lexicon 480L e PCM70, EMT250 e QRS Quantec, etc;Analisador de espectro em tempo real (RTA) para todos os canais e bus sends;Conectividade ULTRANET para Sistema de Monitoramento Pessoal;6 auxiliares, LR, processamento de dinâmica e 6 bandas paramétricas ou 31 bandas gráficas;6 saídas XLR auxiliares e 2 XLR saídas. Conector para fone de ouvido;Operação remota via Ethernet, LAN ou Wi-Fi;MIDI IN/Out permite controlar o console via MIDI;Futuras atualizações de firmware, incluindo nova FX ""Plug-ins"", disponível para download gratuitamente;Fonte de alimentação interna de	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	modo de comutação para áudio, sem ruído e baixo consumo de energia; <ul style="list-style-type: none">• Tensão: Bivolt.				
2	CAIXA ACÚSTICA POINT SOURCE ATIVA 12" Caixa acústica de duas vias amplificada que utiliza em seu projeto um alto-falante coaxial de 12" equipado com corneta de 60° (H) x 50° (V) de cobertura, oferecendo um perfeito ajuste de fase entre as vias Alto-falante coaxial de 12" + Driver de compressão de 1"; Resposta de frequência de 70 Hz - 20 kHz -6dB; Cobertura de 60° (H) x 50° (V); Pressão sonora de Pico Plano ao Terra - 130 dB (Z) / 128 dB (A) @ 1m; Conectores de áudio XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Loop ru; Chave MIC / LINE; • Três PRESETS de equalização - EQ1, EQ2 e EQ3; Conexão para caixa acústica auxiliar; Conector de energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136 - 20 A; Fonte de alimentação SMPS de 100 a 240 VAC; <ul style="list-style-type: none">• Dimensões - 492 mm (A) x 352 mm (L) x 340 mm (P); • Latência - 4,6 ms;• Peso: 18,9 kg.	02			
3	CAIXA SUBWOOFER ATIVA 18" <ul style="list-style-type: none">• Subwoofer ampliado, projetado para sonorização de pequenas e médias áreas que exigem excelente qualidade de áudio de sistemas compactos• Alto-falante de 18";• Resposta de frequência de 40 Hz / 120 Hz - 6 dB;• Cobertura de 360°;• Pressão sonora de pico Plano ao Terra - 131 dB (Z) @ 1m;• Conectores de áudio XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Loop ru;• Três PRESETS de lro LPF: 1 - 110 Hz, 2 - 130 Hz, 3 - 150 Hz;• Função CARDIROID;• Conexão para caixa acústica auxiliar;• Conector de energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136-20A;• Fonte de alimentação SMPS de 100 a 240 VAC;	02			
4	SUPORTE PEDESTAL PARA CAIXA DE SOM E SUBWOOFER <ul style="list-style-type: none">• Suporte para fixação da caixa de som source point com o subwoofer em tubo metálico com 80cm de comprimento, parafusos de fixação e pintura eletrostática na cor preta.	02			
	MONITORES DE PALCO ATIVO DUAS VIAS <ul style="list-style-type: none">• Monitor de duas vias amplificado que				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5	<p>utiliza em seu projeto um alto-falante coaxial de 12" equipado com corneta de 50° (H) x 60° (V) de cobertura, oferecendo um perfeito ajuste de fase entre as vias.</p> <ul style="list-style-type: none">• Alto-falante coaxial de 12" + Driver de compressão de 1";• Resposta de frequência de 70 Hz - 20 kHz -6dB;• Cobertura de 50° (H) x 60° (V);• Pressão sonora de pico Plano ao Terra - 130 dB (Z) / 128 dB (A) @ 1m;• Conectores de áudio XLR Fêmea de entrada e XLR Macho Loop ru;• Três PRESETS de equalização - EQ1, EQ2 e EQ3• Conexão para caixa acústica auxiliar;• Conector de energia AC IN e tomada auxiliar NBR 14.136-20A;• Fonte de alimentação SMPS de 100 a 240 VAC;	02			
06	<p>MICROFONE SEM FIO Transmissor (microfone)</p> <ul style="list-style-type: none">• Entrada de Áudio Nível 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 db Gain: -10 dBV máximo Ganho Faixa de ajuste de 10 dB• Saída rf 10 mW típico (depende da região)• Exigência de energia 2x LR6 pilhas aa, 1,5 V alcalinas• Microfone Tipo Dinâmico (bobina móvel)• Padrão Polar Cardióide• Resposta de frequência de 60 Hz a 15 kHz• Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector de saída microfone• Sensibilidade -53 dBV / Pa (2,2 mV), 1 Pascal = 94 dB spl (@ 1 kHz)• Eletromagnética Hum Sensibilidade 26 dB spl equivalente em um campo de uma millioersted (60 Hz)• Faixa de temperatura de -20 a 153 ° F (-29 a 57 ° c)• Umidade relativa 0 a 95% <p>Receptor</p> <ul style="list-style-type: none">• Saída Saída xlr 1x 1x 1/4 (6,35 mm) de saída• Impedância de saída xlr: 200 O 1/4: 50 o• Nível de saída áudio xlr conector: -27 dBV em 100k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)• 1/4: -13 dBV em Carga 100k (Referência + / -33 kHz com um tom kHz)• Sensibilidade rf -105 DBm para 12 dB sinad, típica• Rejeição de Imagem > 50 dB, típica	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">Habitação abs moldadosExigência de poder 12 a 15 V dc @ 160 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive)				
7	<p>KIT DE MICROFONES PARA BATERIA CONTENDO 8 MICROFONES:</p> <ul style="list-style-type: none">1 unidade de microfone destinado para bumbo com resposta ajustada, estrutura magnética específica e sistema de vibração, faixa dinâmica muito ampla com SPL muito alto.<ul style="list-style-type: none">Tipo: DinâmicoPadrão Polar: SupercardióideResposta de Frequência: 20~10000HzSensibilidade: -64dBV/Pa (0.36mV/Pa)Impedância: 45 ohmMax. SPL: 174dB (THD=1% 1000Hz)Conector: XLR 3 pinos Dourado.4 unidades de microfones destinado para caixa, tons e surdo. Microfones supercardióide para captação de instrumentos de frequência médio-grave.<ul style="list-style-type: none">Resposta de frequência flat e suave para médio-grave.Alto SPL, faixa dinâmica ampla, baixa distorção.Indicado para Toms, guitarras, etc.Resposta de Frequência grave e flat com ligeira alta no médiogradeTipo: DinâmicoPadrão Polar: SupercardióideResposta de Frequência: 50~16000HzSensibilidade: -54dBV/Pa (2.0mV/Pa)Impedância: 300 ohmMax. SPL: 150dB (THD=1% 1000Hz)Conector: XLR 3 pinos Dourado3 unidades de microfones condensadores supercardióide destinado para pratos que cubra todo o espectro de frequência de agudos para instrumentos musicais e resposta de frequência suave e estendida para graves. Perfeito para o uso profissional em gravação e captação de instrumentos. Baixo ruído de manuseio do microfone.<ul style="list-style-type: none">Tipo: Condensador Eletreto;Padrão Polar: SuperCardióide;Resposta de Frequência: 50~20000Hz;Sensibilidade: -45dBV/Pa (5.6mV/Pa);Impedância: 200 ohm;Carga Mínima de Impedância: 1000 ohm;Max. SPL: 140dB (THD 1% 1000Hz);Faixa Dinâmica: 115 dB;Alimentação: 9~48V Phantom Power;Conector: XLR 3 pinos Dourado;Consumo Corrente: 2mA;	01			
8	<p>MICROFONES PARA VOZES e INSTRUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">7 unidades de microfone com padrão polar Supercardióide, Resposta de frequência de 50Hz a 16kHz, Sensibilidade -54dBV/Pa (2.2mV/Pa) e Impedância de 300Ω. - TIPO SM58	07			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<p>/ SM57</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão internacional de resposta para vocal;- Excelente som para frequências média-grave e aguda;- Supercardióide com alto ganho antes do feedback;- Perfeito para uso em vocal;- Tipo: Dinâmico;- Padrão polar: Supercardióide;- Resposta de frequência: 50Hz - 16kHz;- Sensibilidade: -54dBV/Pa (2.2mV/Pa);- Impedância: 300Ω.- Conector: XLR 3 pinos banhado a ouro;				
9	<p>ACESSÓRIOS DIVERSOS</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 unidades de DIRECT BOX- Tipo: direct box passivo- Impedância de entrada: 20k Ohms- Impedância de saída: 150 Ohms- Resposta de frequência: 20 Hz a 20kHz- Jacks paralelos de entrada/saída 1/4"	06			
10	<p>ACESSÓRIOS DIVERSOS PEDESTAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• 6 unidades de PEDESTAIS para microfones e instrumentos:- Ajuste de giro fácil e rápido- Haste longa e flexível- Ajuste de até 180º- Material: Aço carbono- Dimensão: Haste 65cm com abertura máxima de até 188cm	06			
11	<p>Distribuidor de energia</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 unidade de Main Power uma boa distribuição de energia com segurança, incluindo cabo de entrada de energia 16mm com no mínimo 25 metros de comprimento.- Entrada de energia elétrica: Bifásica 220v (fase 127v) Neutro para 127v + Terra.- Conector de entrada de energia: Tomada Macho 3P+T 32A.- Tomada de saída auxiliar 127v: NBR14136 - Amarela- Tomada de saída auxiliar 220v: NBR14136 - Azul- Tomada de saída principal 127v: 2P+T 16A - Amarela- Tomada de saída principal 220v: 2P+T 16A - Azul- Proteção: Disjuntores 32A CURVA C- Instrumento de medição: Voltímetros monitorando tensões de entrada 220v/127v.- Potência total: 17.747VA- Unidade Rack: 04UR- Painel Padrão: 19"	01			
12	<p>6 unidades de régua de energia, incluindo cabo com no mínimo 5 metros de comprimento.</p> <ul style="list-style-type: none">- Régua de Energia desenvolvida para uso Profissional confeccionada em chassi de aço inox com alta robustez e durabilidade.- Chassis: Aço Inox.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Entrada de Energia: Conector Powercon 20A Azul.- Saída de Energia: 04 Tomadas Margirius 2P+T 10A.- Potência: 127v - 2.540VA / 220v - 4.400VA.- Indicador de Energia: LED difuso cor verde.- Opera em redes elétricas de 100V a 240V, 50Hz ou 60Hz.				
13	<p>CABOS DIVERSOS XLR DE DIVERSOS TAMANHOS 16 unidades de cabos de sinal XLR/XLR c/ 5 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura em PVC ultra flexível;- Blindagem trançada em cobre estanhado 80%;- Isolamento em polietileno;- Duplo condutor em cobre estanhado 0,30mm;- Fio de algodão interno;- Plugs: XLR-M x XLR-F balanceados; <p>06 unidades de cabos de sinal XLR/XLR c/ 10 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura em PVC ultra flexível;- Blindagem trançada em cobre estanhado 80%;- Isolamento em polietileno;- Duplo condutor em cobre estanhado 0,30mm;- Fio de algodão interno;- Plugs: XLR-M x XLR-F balanceados; <p>06 unidades de cabos de sinal XLR/XLR c/ 15 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cobertura em PVC ultra flexível;- Blindagem trançada em cobre estanhado 80%;- Isolamento em polietileno;- Duplo condutor em cobre estanhado 0,30mm;- Fio de algodão interno;- Plugs: XLR-M x XLR-F balanceados;	01			
14	<p>CABOS DIVERSOS PP DE DIVERSOS TAMANHOS 10 unidades de extensão de energia c/ 10 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo PP 3x2,5mm preto- Plug Macho/Fêmea padrão brasileiro- Plug Injetado <p>6 unidades de extensão de energia c/ 15 metros:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo PP 3x2,5mm preto- Plug Macho/Fêmea padrão brasileiro- Plug Injetado	01			
15	<p>CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 01 Case para mesa de som x32</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas				
16	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 02 Cases para sub 70x61x45 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas	02			
17	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 01 Case duplo para caixa LCR-702 39,5x63x39 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas	01			
18	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 01 Case duplo para caixa monitor m12 41x47x40 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas	01			
19	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 01 Case baú para ferragens 130x40x50 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas				
20	CASES PARA GUARDA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS: 03 Cases baú para cabos microfones e extensões 80x50x80 <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de 10mm revestido em Laminado TX preta- Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência- Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm- Acabamento interno em espuma de alta densidade- 2 Fechos tipo borboleta cromado embutido- Cantos de metal cromado- 2 Alça Embutida retrátil- Rodas	03			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento total do objeto, em que forem atestado o recebimento, mediante aprovação e liberação dos gestores.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e possuem termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, ____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal